



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano • Nº 4185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- Portaria Nº 03 2021 - Sec Educação - Calendário Letivo contínuo 2020-2021.
- Termo de Cooperação Técnica Nº 001 2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

PORTARIA Nº 003, de 15 de Março de 2021.

Estabelece normas e procedimentos do **Calendário Escolar** e Calendário Letivo contínuo de 2020/2021, abrangendo o Encontro Anual de Planejamento Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação de Jaguaquara – BA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o excepcional vivido no ano letivo de 2020 por meio da Pandemia causada pelo novo Covid-19, e:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;
- a Resolução Nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA;
- a Lei Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;
- a Lei Municipal nº 897, de 29 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;
- a Lei Nº. 004, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Município de Jaguaquara e adota outras providências;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

- a Lei Municipal Nº. 967, de 04 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Educação do município de Jaguaquara, cria os seus órgãos constitutivos e dá outras providências;
- a Lei Municipal Nº. 968, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação, acerca da estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências;
- a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
- o parecer nº 03 de 23 junho de 2020 do CME que dispõe de Orientação para o reorganização do Calendário Escolar e Diretrizes de retorno às aulas para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia de Covid-19.
- a resolução do CME, nº 001, de 15 de abril de 2020 – que fixa normas para a reposição de dias letivos em decorrência da previsão ao surto do vírus da COVID-19 e para casos correlatos dentro do Sistema Municipal de Educação.
- o parecer do CNE de nº 05, de 28 de abril de 2020 de reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cálculos de atividades não presenciais para fins de cumprimentos da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID – 19.
- o parecer do CNE de nº 09, de 08 de junho de 2020 que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cálculo de atividade não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID – 19.
- o parecer do CNE de nº 11, de 07 de julho de 2020 que dispõe das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.
- o parecer do CNE de nº 15, de 06 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

- o parecer do CNE de nº 16, de 09 de outubro de 2020 que reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presencias no contexto da pandemia.
- a resolução do CEE nº 48, de 06 de outubro de 2020 que normatiza procedimento para o planejamento do retorno as atividades educativas nas instituições da Educação Básica e da Educação Superior, após os atos decorrentes do Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020 e suas atualizações, no Sistema de Ensino da Bahia.
- a Portaria de nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presencias por meio digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID – 19.
- a resolução do CEE nº 50, de 09 de novembro de 2020 que normatiza procedimento para a integração da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, á luz da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.
- a Portaria de nº 491, de 19 de março de 2020 que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Ministério da Educação.
- a Medida Provisória de nº 934, de 1 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- a Orientação para reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no contexto da Pandemia da Covid-19 do Ministério da Saúde;
- o Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presencias nas Escolas de Educação Básica do Ministério da Educação;
- o estabelecimento de normas, procedimentos e cronograma para efetivação do cumprimento do Calendário Letivo contínuo 2020/2021 do Sistema Público Municipal de Educação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para o Sistema Público Municipal de Educação de Jaguaquara, o Calendário Escolar e Calendário Letivo continuum 2020/2021, abrangendo o Encontro Anual de Planejamento Pedagógico, recessos, total de dias letivos, eventos programados, término do ano letivo, atividades de recuperação e avaliação, a serem cumpridos pelas Unidades Escolares, conforme Anexo I, que é parte integrante desta portaria.

Parágrafo único. O anexo a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Estabelecer o Calendário Escolar e Letivo, para o ano de 2021, que ficará definido conforme o Anexo I.

Art. 3º - Orientar as atividades que serão desenvolvidas.

I – atividades docentes – Educação Infantil:

- a) Encontro Anual de Planejamento Pedagógico: **03/02 a 05/03/2021 e 01/07/2021;**
- b) Início do Ano Letivo: **08/03/2021;**
- c) Sábados Letivos 2021: **27/03, 08/05, 15/05, 12/06, 19/06, 11/09, 25/09, 02/10, 16/10, 06/11 e 20/11;**
- d) Avaliação Institucional: **02/08 a 06/08**, datas e horários a serem estabelecidos pela Unidade de Ensino por meio do Google Forms;
- e) Encontros Formativos: **03/02 a 05/03 e 01/07;**
- f) Encerramento do Ano Letivo: **17/12/2021;**

II - atividades docentes – Ensino Fundamental e EJAI:

- a) Encontro Anual de Planejamento Pedagógico: **03/02 a 05/03/2021 e 01/07/2021;**
- b) Início do Ano Letivo: **08/03/2021;**



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

- c) Sábados Letivos 2021: **27/03, 24/04, 08/05, 15/05, 12/06, 19/06, 10/07, 11/09, 25/09, 02/10, 16/10, 06/11, 20/11 e 11/12;**
- d) Conselho de Classe da I Unidade Didática, dia **12/06;**
- e) Conselho de Classe da II Unidade Didática: dia **25/09;**
- f) Avaliação Institucional: **11 a 17/12/21**, datas e horários a serem estabelecidos pela Unidade de Ensino por meio do Google Forms;
- g) Encontros Formativos: **03/02 a 05/03 e 01/07;**
- h) Encerramento do Ano Letivo: **20/12/2021;**
- i) Conselho de Classe Final: **21/12/2021;**

§ 1º A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “g” e “i” não poderão ser utilizadas para o cômputo dos dias letivos e da carga horária assegurada aos alunos;

§ 2º Para a realização das atividades mencionadas nas alíneas “d”, “e” e “f” deverão observar as especificidades e necessidades de cada Unidade Escolar, sendo necessária anuência prévia da SMED;

Art. 4º - Assegurar aulas/atividades remotas (não presenciais) até perdurar o período da pandemia do Covid-19 nas escolas públicas do Sistema Municipal de Educação de Jaguaquara na iminência de minimizar os impactos da suspensão das aulas no ano letivo de 2020, oferecendo 02 (dois) anos em 01 (um).

§ 1º As unidades Escolares deverão seguir as orientações do Plano de Retorno das Atividades Escolares;

§ 2º Serão contabilizada a carga horária diária de 3h para Educação Infantil, 4h para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, 4h para o Ensino Fundamental Anos Finais e 3h para Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

§ 3º Para complementar e consolidar a aprendizagem do Ensino Fundamental, será obrigatório o desenvolvimento de atividades extras (atividades interdisciplinares), diariamente, por área de conhecimento com a orientação do professor (para que seja contabilizados 3h a mais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

§ 4º As atividades extras deverão ser planejadas, preferencialmente, contemplando a interdisciplinaridade (por área do conhecimento).

§ 5º Para completar a carga horária e consolidar a aprendizagem dos estudantes haverá a inclusão de sábados letivos, com a participação dos estudantes, professores, diretores, coordenadores e funcionários em geral das Unidades Escolares, com atividades avaliativas, culturais e reflexivas (remotas);

Paragrafo Único – Para os alunos que iniciaram o 1º Ano em 2021 serão contabilizadas apenas 4hrs diárias.

Art. 5º - Retomar as aulas presenciais quando liberada pelas Autoridades Sanitárias locais.

Art. 6º - Garantir o ensino híbrido, caso as aulas retornem a fim de garantir a volta gradual dos estudantes e/ou de consolidar as aprendizagens.

Art. 7º - Acompanhar juntamente com Conselho Municipal de Educação e os Conselhos/Colegiados Escolares das respectivas Unidades Escolares o cumprimento do Calendário Letivo continuum 2020/2021 que emitirão parecer, quando necessário, caso haja necessidade de elaboração de calendário diferenciado, conforme legislação pertinente, devendo registrar essa participação em livro de ocorrência na Unidade Escolar.

Art. 8º - Orientar as Unidades Escolares a fixar em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o Calendário Letivo continuum 2020/2021, para acompanhamento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação.

Art. 9º - Garantir autonomia às Unidades Escolares sobre a organização das suas atividades internas caberá a estas, fixar as demais datas, obedecendo às orientações da Organização Mundial da Saúde, assim como também, dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

I – Conselho Diagnóstico

II – Reuniões de Pais, Mães, responsáveis e Professores;



Secretaria de
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

III – Reunião do Colegiado Escolar;

IV – Atividade Complementar – AC; (em casos de permuta).

V – Estudo e Análise dos Indicadores de Desempenho Escolar.

Art. 10. - Acompanhar por meio do Departamento Administrativo da SMED as presenças dos Diretores, vice-diretores, coordenadores, professores e funcionários no Encontro Anual de Planejamento Pedagógico.

Art. 11. - Requerer para qualquer caso de interrupção do ano letivo programado, independente da razão, deverá ser providenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias um Calendário de Reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 12. – Ressaltar que para os efeitos legais, somente serão válidos os resultados – Aprovado ou Reprovado - publicados após o último dia de aula, conforme previsto no Calendário Escolar aprovado para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos e Idosos após a devida comprovação pelo Conselho de Classe Final.

Art. 13. - Casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos Pedagógico e Administrativo da SMED.

Art. 14. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara, 15 de Março de 2021.

Juliana Santiago Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Decreto de nº 09 de 04 de Janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I - Calendário Letivo – Educação Infantil

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2		1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6					1	2	3	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	*8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	
24	25	26	27	28	29	30	28	28	29	30	31	28	29	30	31	25	26	27	28	29	30							
31	15 dias letivos						19 dias letivos						19 dias letivos															
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
						1			1	2	3	4	5					1	2	3		1	2	3	4	5	6	7
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	25	26	27	28	29	30	31	29	30	31								
30	31	14 dias letivos						20 dias letivos						22 dias letivos														
21 dias letivos							14 dias letivos							20 dias letivos							22 dias letivos							
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17*	18	
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	26	27	28	29	30	31								
31	19 dias letivos						21 dias letivos						13 dias letivos															
22 dias letivos							19 dias letivos						21 dias letivos						13 dias letivos									

LEGENDA

JORNADA
 DIA LETIVO
 FERIADO
 PONTO FACULTATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

QUADRO 01 - OBSERVAÇÕES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
CH: 03h	DIAS LETIVOS: 190D
TOTAL 2021 = 190 DIAS x 3h = 570H	
INÍCIO DAS AULAS	08/03
RECESSO	21/06 A 01/07 (estudantes)
TÉRMINO	17/12

Quadro 02 - FERIADOS, RECESSOS E COMEMORAÇÕES		
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
06 - Dias de Reis FÉRIAS	03 a 10 - Jornada Pedagógica (SMED) 10 a 26 - Jornada Pedagógica (ESCOLA) 16 - Feriado de Carnaval 22 - Dia do Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 12 - Jornada Pedagógica (ESCOLA) 15 - Início do ano letivo 08 - Dia Internacional da Mulher
ABRIL	MAIO	JUNHO
01 e 02 - Recesso Semana Santa 18 - Dia do Livro Infantil 19 - Dia do Índio 21 - Tiradentes (LETIVO)	01 - Dia do Trabalhador 08 - Dia das Mães 13 - Dia da Abolição da Escravatura 18 - Aniversário da Cidade 24 - Padroeira da Cidade	03 - Corpus Christi (LETIVO) 05 - Dia Mundial do Meio Ambiente 09 - Dia do Porteiro Escolar 12 - Dia dos Namorados 21 a 30 recesso 24 - Dia de São João 25 - Ponto Facultativo 29 - Dia de São Pedro
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
01 - Encontro Pedagógico 02 - Independência da Bahia 20 - Dia do Amigo e da Amizade 25 - Dia do Motorista	11 - Dia do Estudante 14 - Dia dos Pais 22 - Dia do Coordenador Pedagógico	07 - Independência do Brasil 30 - Dia do Secretário
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
12 - Padroeira do Brasil APARECIDA/ Dia das Crianças 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público 30 - Dia da Merendeira Escolar	01 - Todos os SANTOS 02 - Dia de Finados 12 - Dia do Diretor Escolar 15 - Proclamação da República 20 - Dia Nacional da Consciência Negra	03 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência 17 - Encerramento do Ano letivo Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 anos 20 a 31 - Recesso 25 - NATAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

Quadro 03 - DISTRIBUIÇÃO DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA POR MÊS

Mês	Período	Nº Dias Letivo	Nº Sábados Letivos	Carga Horária ED. Infantil
Fevereiro/Março	03/02 a 05/03	Jornada	--	--
Março	08 a 31	19	01	57
Abril	05 a 30	19	00	57
Maio	03 a 31	21	02	63
Junho	01 a 19	14	02	42
Julho	05 a 31	20	00	60
Agosto	02 a 31	22	00	66
Setembro	01 a 30	22	02	66
Outubro	01 a 27	19	02	57
Novembro	03 a 30	21	02	63
Dezembro	01 a 17	13	00	39
Total	---	190D	11D	570h

Quadro 04 - DISTRIBUIÇÃO DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA POR MÊS

Unidade	Período	Nº Dias Letivo	Nº Sábados Letivos	Carga Horária
Jornada	03/02 a 05/03	20 Dias	00	00
UNIDADES				
I	08/03 a 08/06	63 Dias	03	189
II	09/06 a 17/09	64 Dias	03	192
III	20/09 a 17/12	63 Dias	05	189
Total	---	190	11	570h

Quadro 05 - PROGRAMAÇÃO SÁBADOS LETIVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Mês	Data	Carga Horária	Atividade
Março	27	04h	Acolhimento aos estudantes e Famílias
Maio	08 e 15	08h	Compartilhando Saberes / Momento Cultural - Aniversário da Cidade
Junho	12 e 19	08h	Momento Cultural - Confraternização Junina
Setembro	11 e 25	08h	Cuidado Socioemocional - Cuidando de mim / Momento Cultural
Outubro	02 e 16	08h	Compartilhando Saberes / Homenagem ao Professor
Novembro	06 e 20	08h	Momento Cultural / Compartilhando Saberes
Total	11 DIAS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II - Calendário Letivo contínuo 2020/2021 – Ensino Fundamental e EJA

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
					1	2		1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6					1	2	3				
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8*	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10				
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17				
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24				
24	25	26	27	28	29	30	28	15 dias letivos						28	29	30	31	19 dias letivos				25	26	27	28	29	30	20 dias letivos			
31																															
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
						1			1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14				
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21				
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28				
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	19 dias letivos			25	26	27	28	29	30	31	21 dias letivos				29	30	31	22 dias letivos			
30	31																														
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO										
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4				
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11				
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18				
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20*	21	22	23	24	25				
26	27	28	29	30	22 dias letivos		24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	21 dias letivos				26	27	28	29	30	31	15 dias letivos				
31																															

OBSERVAÇÕES		
DIAS LETIVOS: 199 Dias		
ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO) 2021	EJAI 2021	ENSINO FUNDAMENTAL ANO CONTINUUM 2020/2021
---	SALDO DE 2020: 26 x 4 = 104 h	
JORNADA: 1 x 4h = 4h	JORNADA: 14 x 4h = 56 / 7 X 7 = 49 = 49+56= 105	
CARGA HORARIA: 04 H	CARGA HORARIA: 03 H	CARGA HORARIA: 07h
04h X 199D = 796h	03H X 199= 597 H	07H X 199 = 1.393 H
TOTAL= 4H + 796H= 800H	TOTAL 104 + 63 + 597 = 764h	TOTAL 104 + 105 + 1.393 = 1.602 h
EJAI E ENSINO FUNDAMENTAL		
INÍCIO:	08/03	
RECESSO	23 a 27/06	
TÉRMINO	20/12/2021	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

Quadro 01 - FERIADOS, RECESSOS E COMEMORAÇÕES		
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
01 - 1º dia do Ano 06 - Dias de Reis FÉRIAS	03 a 10 - Jornada Pedagógica (SMED) 10 a 26 - Jornada Pedagógica (ESCOLA) 16 - Feriado de Carnaval 22 - Dia do Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 05 - Jornada Pedagógica (ESCOLA) 08 - Início do ano letivo 08 - Dia Internacional da Mulher
ABRIL	MAIO	JUNHO
01 e 02 - Recesso Semana Santa 18 - Dia do Livro Infantil 19 - Dia do Índio 21 - Tiradentes	01 - Dia do Trabalhador 08 - Dia das Mães 13 - Dia da Abolição da Escravatura 18 - Aniversário da Cidade 24 - Padroeira da Cidade	03 - Corpus Christi 05 - Dia Mundial do Meio Ambiente 09 - Dia do Porteiro Escolar 12 - Dia dos Namorados 23 a 27 recesso 24 - Dia de São João 29 - Dia de São Pedro
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
02 - Independência da Bahia 20 - Dia do Amigo e da Amizade 25 - Dia do Motorista	11 - Dia do Estudante 14 - Dia dos Pais 22 - Dia do Coordenador Pedagógico	07 - Independência do Brasil 30 - Dia do Secretário
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
12 - Padroeira do Brasil APARECIDA/ Dia das Crianças 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público 30 - Dia da Merendeira Escolar	01 - Todos os SANTOS 02 - Dia de Finados 12 - Dia do Diretor Escolar 15 - Proclamação da República 20 - Dia Nacional da Consciência Negra	03 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência 20- Término do Ano letivo 25 - NATAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

Quadro 02 - DISTRIBUIÇÃO DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA POR MÊS

Mês	Período	Nº Dias Letivo	Nº Sábados Letivos	Carga Horária (1º Ano)	Carga Horária (ANO CONTINUUM 2020/2021)	Carga Horária EJAII
Ano Letivo 2020	06/02 a 17/03	26	00	--	104	104
Fevereiro/Março	03/02 a 05/03	Jornada	--	04	105	63
Março	08 a 31	19	01	76	133	57
Abril	05 a 30	20	01	80	140	60
Maió	03 a 31	21	02	84	147	63
Junho	01 a 30	19	02	76	133	57
Julho	05 a 31	21	01	84	147	63
Agosto	02 a 31	22	00	88	154	66
Setembro	01 a 30	22	02	88	154	66
Outubro	01 a 27	19	02	76	133	57
Novembro	03 a 30	21	02	84	147	63
Dezembro	01 a 21	15	01	60	105	45
Total	---	199D	14D	800h	1602h	764h

Quadro 03 - DISTRIBUIÇÃO DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA POR MÊS

Unidade	Período	Nº Dias Letivo	Nº Sábados Letivos	Carga Horária (1º Ano)	Carga Horária (ANO CONTINUUM 2020/2021)	Carga Horária EJAII	Conselho de Classe
2020	06/02 a 17/03	26 Dias	00	00	104	104	--
Jornada	03/02 a 05/03 e 01/07	21 Dias	00	04	105	63	--
UNIDADES - 2021							
I	08/03 a 12/06	68 Dias	05	272	476	204	12/06 (AC)
II	14/06 a 17/09	66 Dias	03	264	462	198	25/09 (AC)
III	20/09 a 20/12	65 Dias	06	260	455	195	21/12 (AC)
Total	---	199	14	800	1602	764	--

Quadro 04 - PROGRAMAÇÃO SÁBADOS LETIVOS

Mês	Data	Atividade
Março	27	Acolhimento aos estudantes e Famílias
Abril	24	Simulado
Maió	08 e 15	Compartilhando Saberes / Momento Cultural - Aniversario da Cidade
Junho	12 e 19	Conselho de Classe - Confraternização Junina
Julho	10	Simulado
Setembro	11 e 25	Cuidado Socioemocional - Cuidando de mim / Conselho de Classe
Outubro	02 e 16	Trocas de Experiências Exitosas / Homenagem ao Professor
Novembro	06 e 20	Simulado / Momento Cultural (Dia da Consciência Negra)
Dezembro	11	Avaliação do Ano Letivo
Total	14 DIAS	



Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, o Município de Jaguaquara e o Município de Jequié- Estado da Bahia.

Pelo presente Instrumento Particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos termos do inciso II, art. 1º da Lei Municipal n.º 844 de 18 de Junho de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, representado pela Exma Sra. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 03.854.390-75, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF n.º 436.977.206-20, com domicílio no mesmo endereço acima, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G n.º 801960126 SSP/BA, e inscrito no CPF n.º 917.331.035-20, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a **permuta das servidoras** do Município de Jaguaquara, Sra. **IANARA MORAES PEREIRA**, matrícula 24.928, professora 20h, portadora do RG de n.º 0798904151 e inscrita no CPF sob o n.º 014.356.345-94, residente e domiciliada na 1ª Travessa Exupério Miranda, n.º 332-B, bairro Mandacaru, município de Jequié/BA e Sra. **ANATILDES LIMA DE CARVALHO CAROSO**, matrícula 24.936, Coordenadora Pedagógica 20h, portadora do RG de n.º 0848595203 e inscrita no CPF sob o n.º 004.627.475-81, residente e domiciliada na Rua Jasmim, n.º 07, bairro Mandacaru, município de Jequié/BA, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, para o Município de Jequié, pelo servidor do Município de Jequié, Sr. **COSMILDO SANTANA ROCHA**, matrícula n.º 01328, professor 40h, residente e domiciliado no Distrito Stela Câmara Dubois para o Município de Jaguaquara-BA.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem. O Município de Jaguaquara não arcará com despesas extras em caso de licença do servidor permutado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do servidor, devidamente assinada e carimbada pelo Superior responsável.

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, e vigorará pelo prazo de 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado. O presente convênio só terá validade após a publicação na imprensa oficial.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



V – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

Parágrafo único: Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

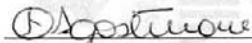
Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial.

Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara-BA, para dirimir qualquer dúvida a cerca do presente convênio. E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaguaquara-BA, 26 de fevereiro de 2021.


EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita do Município de Jaguaquara


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié

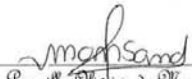
FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS:


IANARA MORAES PEREIRA
Servidora de Jaguaquara-BA


ANÁTILDES LIMA DE CARVALHO CAROSO
Servidora de Jaguaquara-BA


COSMILDO SANTANA ROCHA
Servidor de Jequié-BA

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.


Dra. Mônica Pyscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BAHIA.
OAB/BA 21.142